

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Edital n.º 1588/2019**

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, nas áreas disciplinares de Contabilidade e de Finanças, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais.

Abertura de concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, nas áreas disciplinares de Contabilidade e de Finanças, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, e que prevê a abertura, por parte das instituições de ensino superior, de concursos de promoção de professores adjuntos e coordenadores, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, e com o disposto no n.º 5 do artigo 3.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), torna-se público que, por meu despacho de 21 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de um concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, nas áreas disciplinares de Contabilidade e de Finanças, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Edital no *Diário da República*, na modalidade de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 19.º do ECPDESP, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Setúbal, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtidos há mais de cinco anos, integrados nas áreas disciplinares ou em área afim daquelas, para que é aberto o concurso, e que tenham no mínimo 10 anos de antiguidade na categoria de professor adjunto.

3 — Forma de apresentação de candidatura:

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, e de uma declaração de tempo de serviço emitida pela Divisão de Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 2 do presente edital.

3.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive/cd/dvd) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 2 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor coordenador;



c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

3.4 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização.

3.5 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

3.6 — O formulário A encontra-se disponível em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

3.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3.8 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

3.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

4 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados, constam na grelha em anexo ao presente edital.

5 — Avaliação e Seleção:

a) Na aprovação em mérito absoluto, serão aprovados os candidatos que a maioria do júri considere, de uma forma fundamentada, possuírem um currículo global compatível com a categoria e área disciplinar para qual foi aberto o concurso. Para estes efeitos, considera-se mérito absoluto a obtenção de uma classificação igual ou superior a 50 pontos;

b) Na ordenação dos candidatos admitidos, ao presente concurso, em mérito absoluto, cada membro do júri ordena, fundamentadamente, a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações;

c) O júri vota inicialmente para 1º lugar, depois para o 2º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto;

d) A determinação do candidato colocado em primeiro lugar é efetuada, contabilizando o número de menções que cada candidato obteve para o 1º lugar por parte do júri nas listas de ordenação parcial, sendo escolhido o candidato que obteve maioria absoluta, o qual vence o concurso, devendo então ser retirado das listas de ordenação parcial e iniciando-se procedimento idêntico para escolher o candidato que ocupará o 2º lugar, e assim sucessivamente, até ao penúltimo lugar;

e) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta das menções para um determinado lugar:

i) Inicia-se um novo processo, apenas entre os candidatos que obtiveram menções para esse lugar, depois de retirado o candidato menos mencionado para esse lugar no processo anterior;

ii) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos mencionado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

iii) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o processo enunciado em a) é repetido;

iv) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente.

f) Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procederá à elaboração de uma lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos.



6 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

6.1 — As listas de ordenação finais homologadas serão notificadas aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

6.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

6.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

6.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

7 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, Professor Coordenador da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Fernando Jorge da Silva Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico e do Cávado e do Ave;

Jacinto António Setúbal Vidigal da Silva, Professor Associado, da Universidade de Évora;

Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve;

Rui Manuel da Costa Robalo, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém;

Sónia Maria da Silva Monteiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

8 — Prazo de validade dos concursos.

8.1 — Os concursos são válidos para os postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

8.2 — Os concursos podem ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

9 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Divulgação do Edital:

a) Na 2.ª série do *Diário da República*;

b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;

c) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt.

5 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.



ANEXO I

Grelha de Avaliação

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
Técnico-Científico e Profissional.	40	1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento nas áreas de Contabilidade e Finanças.	15	Responsável de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	5 p/projeto concluído 3 p/projeto em curso	Sem limite. Sem limite.
				Responsável de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	2 p/projeto concluído 1 p/projeto em curso	Sem limite. Sem limite.
				Colaborador de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus).	2 p/projeto concluído 1 p/projeto em curso	Máximo 10 pontos.
				Colaborador de outros projetos de investigação (concluídos/em curso).	1 p/projeto concluído 0,5 p/ projeto em curso	Máximo 5 pontos.
	55	1.2 — Produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro; organização técnico-científica nas áreas de Contabilidade e Finanças.	Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico em editora.	2 pontos/capítulo	Máximo 10 pontos.	
			Publicação de artigos em revista científica indexada no ISI/SCOPUS ou equivalente.	5 pontos/artigo	Máximo 35 pontos.	
			Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem.	3 pontos/artigo	Máximo 15 pontos.	
			Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem.	2 pontos/artigo	Máximo 10 pontos.	
			Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem.	1 ponto/artigo	Máximo 5 pontos.	
			Revisor de artigos em revistas científicas	1 ponto/artigo	Máximo 5 pontos.	
Comunicação oral/poster em encontros científicos internacionais.	1 ponto/artigo	Máximo 5 pontos.				



Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo		
				Comunicação oral/poster em encontros científicos nacionais.	0,5 pontos/artigo	Máximo 2,5 pontos.		
				Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT com a classificação mínima de Muito Bom	4 pontos por cada ano	Máximo 20 pontos.		
				Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos nacionais.	0,25 pontos/evento	Máximo 2 pontos.		
				Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais.	1 ponto/evento	Máximo 5 pontos.		
		1.3 — Orientação de teses/dissertações nas áreas de Contabilidade e Finanças.	10			Orientação/Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas).	4 pontos/cada	Sem limite.
						Orientação/Coorientação de Dissertações de Mestrado (concluídas).	1 ponto/cada	Sem limite.
		1.4 — Participação em júris de provas académicas nas áreas de Contabilidade e Finanças.	10			Arguente de Tese de Doutoramento.	3 pontos/arguência	Máximo 6 pontos.
						Arguente no Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado.	0,5 pontos/participação	Máximo 8 pontos.
						Arguente em júri para atribuição do título Especialista.	1 ponto/participação	Máximo 4 pontos.
						Membro de Júri de Provas Académicas e de Apreciação de Competências.	0,25 pontos/participação	Máximo 3 pontos.
		1.5 — Participação em atividades de natureza profissional com relevância para as áreas de Contabilidade e Finanças	10			Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados.	0,75 pontos/prestação serviço	Sem limite.
						Experiência Profissional em atividade de relevância fora do meio académico.	1 ponto/ano experiência profissional	Sem limite.
		<i>Subtotal 1</i>	40					



Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
Pedagógico.	35	2.1 — Experiência e Dedicção à Docência.	50	Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário no âmbito da DSD.	1 ponto/ano	Máximo 20 pontos.
				Coordenação de Unidades Curriculares nas áreas de Contabilidade e Finanças, no mesmo Curso ou em Cursos distintos.	1 ponto/UC	Máximo 20 pontos.
				Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas nas áreas de Contabilidade e Finanças.	0,25 pontos/UC distinta	Máximo 15 pontos.
		2.2 — Elaboração de Material Pedagógico na área de Contabilidade e Finanças.	25	Autor ou coautor de livro	5 pontos/cada	Sem limite.
				Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC).	4 pontos/cada	Sem limite.
				Elaboração de cadernos de exercícios, software, guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC).	2 pontos/cada	Sem limite.
		2.3 — Inovação Pedagógica	10	Implementação de projetos de inovação pedagógica.	5 pontos por cada projeto implementado	
		2.4 — Organização, supervisão e formação pedagógica.	15	Organização de Cursos Pedagógicos e de investigação > 15 horas.	2 pontos/curso	Sem limite.
				Organizador de eventos de caráter pedagógico.	1 ponto/cada	Sem limite.
				Conceção de propostas de planos curriculares	3 pontos /cada	Sem limite.



Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
Subtotal 2	35			Orientação estágios de Licenciatura e CTeSP na área de Contabilidade e Finanças.	0,5 pontos/estágio	Sem limite.
				Frequência de ações de formação pedagógica superior a 7h.	0,5 pontos/cada	Sem limite.
Outras Atividades relevantes para a missão do IPS.	25	3.1 — Exercício de cargos diretivos em Órgãos de Gestão, ou noutras Estruturas da Instituição de Ensino Superior.	80	Presidente/Diretor de Unidade Orgânica . . .	7 pontos/ano	Sem limite.
				Presidente de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG).	5 pontos/ano	Sem limite.
				Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica.	4 pontos/ano	Sem limite.
				Presidente/Diretor de Departamento/Secção	3 pontos/ano	Sem limite.
				Coordenador/Diretor de curso	3 pontos/ano	Sem limite.
				Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA).	1 ponto/ano	Sem limite.
				Membros da comissão executiva(exceto presidente/coordenador) do departamento.	0,5 pontos/ano	Sem limite.
				Membros da Comissão de acompanhamento e Avaliação dos cursos (exceto Diretor/coordenador).	0,5 pontos/ano	Sem limite.
				Membro de comissões organizadoras de congresso/seminários técnico-científicos internacionais.	1 ponto/evento	Sem limite.
				Participação em comissões de trabalho nomeadas pelos Órgãos.	0,15 pontos/comissão	Sem limite.



312826831

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração	Máximo
		3 — Outras Atividades	20	Participação em programa de Mobilidade internacional (tipo Erasmus).	1 ponto/participação em IES diferentes	Sem limite.
				Presidência de Júri por nomeação do Presidente do IPS.	1 ponto/ júri	Sem limite.
				Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural.	0,5 pontos/projeto/ atividade distinta	Sem limite.
<i>Subtotal 3</i>	25					
<i>Total</i>	100					